

**LEI Nº 1.399/2005 – DE 04 DE MAIO DE 2005**

**“AUTORIZA O REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, a título de contribuição, às Associações a seguir relacionadas, para uso em suas atividades estatutárias:

I – Associação Comunitária Serra do Facão, CNPJ sob nº 02.981.937/0001-10, valor R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – Sociedade Esportiva e Recreativa Coxo D'Água, CNPJ sob nº 82.776.501/0001-29 R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo Único:** As entidades beneficiadas com os recursos de que trata este artigo, deverão utilizar os recursos, especificamente, na manutenção de suas atividades, devendo prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma disposta na Resolução n. TC 16/94.

**Artigo 2º:** Para fazer frente à despesa decorrente da aplicação desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO  
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE  
04.122.0004.2.003 – AÇÕES DIVERSAS DO GABINETE  
3.3.50.41/17 – Contribuições

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2005.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**